

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 18.908.2014-00-TCE

ENTIDADE: Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, exercício de

2013).

RESPONSÁVEL: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Presidente

PROCURADOR:

RELATOR: Cons. José Augusto Araújo de Faria

ACÓRDÃO Nº 10.303/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Instituto do Meio Ambiente do Acre. Regularidade com Ressalva. Valendo como Ressalva: a) notificação do atual gestor, para a necessidade de complementação do lançamento dos bens imóveis no inventário. b) a falta do número do processo administrativo para formalização de contratos no Demonstrativo de licitações, contratos e adesões. Arquivamento do processo.

1) Decidiu-se por unanimidade, com o voto do Presidente para completar o quórum: A) considerar REGULAR com Ressalva a Prestação de Contas do Instituto do Meio Ambiente do Acre — IMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA — Presidente, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a notificação do atual gestor, para a necessidade de complementação do lançamento dos bens imóveis no inventário; e, a falta do número do processo administrativo para formalização de contratos no Demonstrativo de Licitações, contratos e adesões. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do feito.

Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2017.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Processo TCE n° 18.908.2014-00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Conselheira Substituta MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC